



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO Nº 42
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 46.482.840/0001-39, com endereço na Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES**, portador do RG n.º 07.696.533-4 SSP/RJ e CPF n.º 903.577.797-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a entidade **ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI**, Organização Social no Município de Caraguatatuba em decorrência do decidido nos autos do processo administrativo n.º 3276-7/2016, com CNPJ/MF n.º 00.033.940/0001-87, inscrita no CREMESP sob o n.º 901470, com endereço na Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covolan, KM 0 (zero) + 750 metros, com estatuto registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de Penápolis – SP, protocolado sob n.º 3362, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **CLAUDOMIR RUEDA PINTO**, RG n.º 8.525.306 e CPF n.º 035.763.698-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.080/90, a Lei Federal n.º 8.142/90 e a Lei Municipal n.º 1.836/2010 e suas regulamentações e alterações **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a alteração da fonte de recursos, especialmente aquelas contidas no Termo de Aditamento nº 38 (“Projeto Regular”), no valor total de **R\$ 1.544.949,17 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)**, para melhor suportar as respectivas despesas e viabilizar o cumprimento do cronograma de pagamentos com a entidade referente à parcela da competência do mês de dezembro de 2024 do Termo Aditivo nº 38 no Bloco da Média e Alta Complexidade (Bloco MAC).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de contas referentes ao projeto regular deverão ser apresentadas de maneira apartada, respeitando o padrão determinado nos dispositivos legais que norteiam este Contrato de Gestão, conforme já vem sendo feitas até o momento, bem como àqueles dispositivos legais definidos para prestação de contas com recursos federais.

Parágrafo único: As prestações de contas devem seguir as determinações previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato de Gestão n.º 01/2020, bem como nas Instruções Normativas n.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fica alterada parcialmente a clausula quarta do termo de aditamento n. 38 do Termo de Aditamento n.º 38 ("Projeto Regular"), para alterar a fonte de recursos e da dotação orçamentária parcial referente à ficha 670, passando a inserir a seguinte redação:

Para atendimento ao objeto do presente Termo de Aditamento, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo segundo as condições previstas no Contrato de Gestão n.º 01/2020, o valor global estimado de **R\$ 1.544.949,17 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)**, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária – Código Reduzido	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Total
Ficha 670 02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.50.85.00	05	900.0004	1.544.949,17
Total			1.544.949,17

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE nas seguintes contas correntes específicas e exclusivas, em banco oficial, em nome da própria CONTRATADA, cujos saldos serão obrigatoriamente aplicados conforme art. 116, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo: os repasses serão efetuados da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I – R\$ 1.544.949,17 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) até o décimo dia útil do mês de janeiro 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Aditamento tem sua fundamentação legal no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assim como também na cláusula Décima do Contrato de Gestão n.º 01/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditamento terá vigência partir de sua data de assinatura até a data de 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão n.º 01/2020, firmado entre as partes, não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 2024.


GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA


CLAUDOMIR RUEDA PINTO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

**ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: Organização Social João Marchesi

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 01/2020

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto autorizar o repasse à contratada do valor de **R\$ 1.544.949,17 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)**, oriundo de fonte federal (Portaria GM/MS nº 4.422/2024), para melhor suportar as respectivas despesas e viabilizar o cumprimento do cronograma de pagamentos com a entidade referente à parcela da competência do mês de dezembro de 2024 do Termo Aditivo nº 38 no Bloco da Média e Alta Complexidade (Bloco MAC), sem prejuízo dos serviços objeto do Contrato nº. 01/2020, Plano Operativo e aditamentos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 1.544.949,17 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)**,

EXERCÍCIO (1): 30 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte



do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e)

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Caraguatatuba, 30 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: José Pereira de Aguiar Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 285.937.068-43 / RG: 27.511.076-X

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Gustavo Alexey Boher Lopes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 903.577.797-20 / RG: 07.696.533-4

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Claudomir Rueda Pinto

Cargo: Presidente

CPF: 035.763.698-80 / RG: 8.525.306



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Gustavo Alexey Boher Lopes
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 903.577.797-20 / RG: 07.696.533-4
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Claudomir Rueda Pinto
Cargo: Presidente
CPF: 035.763.698-80 / RG: 8.525.306
Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*